



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei N^o. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIV – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º 09/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, EM VIRTUDE DA PRESENTE E INTENSA PANDEMIA DO COVID 19, ONDE AS PESSOAS ESTÃO NECESSITANDO DO APOIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Emergência em saúde que estamos enfrentando em esfera global, por conta da Pandemia do COVID 19.

CONSIDERANDO, que a cidade de Caldas Brandão detém um cadastro de vulneráveis junto ao programa Criança Feliz e Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa da Cidadania.

CONSIDERANDO que já há recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, para que os agentes de combate as endemias e os Agentes Comunitários de Saúde estejam em seus postos atentos as necessidades de suas localidades.

CONSIDERANDO que o confinamento social imposto pelas autoridades Nacionais, Estaduais e Municipais diminui a possibilidade de renda aos que vivem a margem do emprego legalizado, ou mesmo os que já estão desempregados.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional a infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n^o 40.122, de 13 de março de 2020, que declara situação de

emergência no Estado da Paraíba frente à existência de situação atípica em razão da pandemia por Coronavírus.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Estadual n^o 40.135 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Caldas Brandão através do Decreto n^o 07, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público assegurar aos munícipe o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa da Cidadania, quanto a crescente procura de ajuda para alimentação neste período;

CONSIDERANDO o agravamento da situação no Município de Caldas Brandão face ao constante aumento do número de vulneráveis não possuem meios e condições para sua manutenção;

CONSIDERANDO ainda, a possibilidade de disseminação de doença oportunista e de fácil transmissão (COVID 19) que pode causar sérios riscos à saúde dos nossos munícipes;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde, mas também da vida e dignidade humana na cidade de Caldas Brandão-PB;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência social no município Caldas Brandão-PB, ante ao agravamento do confinamento dos munícipes por fora da contenção do COVID 19, que coloca em colapso as condições básicas de sobrevivência dos vulneráveis sociais do nosso município.

Art. 2.º Fica em alerta máximo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa da Cidadania, que deverá priorizar ações emergenciais humanitárias no Município de Caldas Brandão, com apoio irrestrito das demais secretarias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO Todos os órgãos e entidades do município deverão igualmente manter-se em alerta, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas pela Secretaria Municipal indicada no caput, ou pessoa delegada pelo Secretário.

End. Rua José Alípio de Santana, 371 centro fone (083) 3224 – 1081

CEP: 58350.000 - CNPJ n^o 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIV – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3.º Como base para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa da Cidadania de Caldas Brandão tomar-se-á o cadastro de vulneráveis dos programas Criança Feliz e Bolsa Família, do município de Caldas Brandão-PB.

Art. 4.º Autoriza-se a realização de busca ativa de vulneráveis por meio dos agentes comunitários de saúde, e agentes de combates de endemias, que ficaram restritos a suas localidades, e obedeceram ao preenchimento de formulário em anexo, sujeito a responsabilização em caso de desvio no preenchimento quanto ao enquadramento de vulnerabilidade.

Art. 5.º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Ação Intersetorial para atender às necessidades básicas (cesta básica, e material de higiene), dos municípios que se enquadrarem em situação de vulnerabilidade acima exposta.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo que durar as medidas de confinamento impostas pelos entes Nacionais, Estadual ou Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DE CALDAS BRANDÃO/PB, em 26 de março de 2020.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
NEUMA ROLIM DE MOURA SOARES
Prefeita

ANEXO:

FICHA DE BUSCA ATIVA DE VULNERÁVEIS PARA INCLUSÃO NOS PROGRAMAS DE EMERGENCIA SOCIAL DO COVID 19 DA CIDADE DE CALDAS BRANDÃO-PB.

OBS.: Esta ficha só deve ser preenchida em favor de famílias que não façam parte dos programas governamentais de Bolsa Família ou Criança Feliz, ou seja, famílias que entraram em vulnerabilidade financeira e social por conta da crise emergencial e confinamento do COVID 19.

Nome do representante do domicílio vulnerável:

RG:

_____/CPF: _____

Endereço completo:

Numero de pessoas que residem no lar vulnerável: _____

Renda

Declarada: _____

Se pertence a algum cadastro acima citado na observação, ou alguém do mesmo lar?
() sim ou () não.

Assinatura e matricula do ACS/ACE:

Assinatura da pessoa responsável que respondeu o questionário ou colocação da digital:

Caldas Brandão-PB, ____/____/____

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB EM 26 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
NEUMA ROLIM DE MOURA SOARES
Prefeita